

LEI Nº 1215

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2006, destinados ao suporte das despesas de restituições de tributos a serem realizados com recursos livres por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), não previstas na Lei Orçamentária 2006, para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

			Valor
Dotação	Departamento de Finanças	Fonte de Recurso	
04	Divisão de Tesouraria		
02	Administração		
04	Administração Financeira		
123	Adm. e Gestão Cont. Financeira e		
0004	Tributária		
2011	Manutenção dos Serviços de Tesouraria	1000	R\$ 700,00
3.3.90.93.00.0	Indenizações e Restituições		
0			

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, será utilizado recurso da anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) não previsto na Lei Orçamentária de 2006, ora realizado conforme previsto no inciso III do § 1º art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17/03/64 a seguir:

Dotação	Departamento de Finanças	Fonte de Recurso	Valor
04	Divisão de Tesouraria		
02	Administração		
04	Administração Financeira		
123	Adm. e Gestão Cont. Financeira e		
0004	Tributária		
2011	Manutenção dos Serviços de Tesouraria	1000	R\$ 700,00
3.1.90.11.00.0	Vencimentos e Vantagens Fixas – P.		
0	Civil		

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e seis.

JUVENAL GHETTINO
Prefeito Municipal